PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 815 DE 27 DE OUTUBRO DE 1980.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 605.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um / crédito Suplementar no valor de Cr$. 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1. - Gabinete		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	40.000,00
2.5. - Serviço de Promoção Social		
3120 - Material de Consumo	Cr$	20.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	15.000,00
3. - FINANÇAS		
3.1. - Orçamento e Contabilidade		
3120 - Material de Consumo	Cr$	15.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1. - Ensino de Primeiro Grau		
3120 - Material de Consumo	Cr$	85.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	50.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.1. - Habitação e Urbanismo		
3120 - Material de Consumo	Cr$	15.000,00
7.2. - Serv. Est. Rod. Municipais		
3120 - Material de Consumo	Cr$	300.000,00
8. - ENCARGOS DO MUNICIPIO		
8.1. - Divs. Enc.Gerais do Município		
3253 - Salário Família	Cr$	50.000,00
	Cr$	605.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 30 de Outubro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 30 de Outubro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA-Sec.